



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000528

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano 3

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.162 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de **IBIRATAIA**, para o exercício financeiro de 2020 e determina outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º -Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento – Programa do Município de **IBIRATAIA** para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados;

Parágrafo único – os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos a preços de julho de 2019.

CAPITULO II DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECAO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total, nos orçamentos fiscal e seguridade social, é estimada em R\$54.600.000,00 (cinquenta e quatro milhões e seiscentos de reais).

Art. 3º - As receitas, decorrentes da arrecadação, pelo Tesouro Municipal, de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000528

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DISCRIMINACAO	RECURSOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	56.773.000,00	56.773.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.535.100,00	1.535.100,00
Receita de Contribuições	150.000,00	150.000,00
Receita Patrimonial	42.000,00	42.000,00
Transferências Correntes	54.908.500,00	54.908.500,00
Outras receitas correntes	137.400,00	137.400,00
RECEITA DE CAPITAL	2.452.000,00	2.452.000,00
Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00
Transferência de Capital	2.422.000,00	2.422.000,00
TOTAL DA RECEITA	54.600.000,00	54.600.000,00

SECAO II DA FIXACAO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total, por conta dos recursos previstos neste capítulo, é fixada no mesmo valor da receita total, em R\$54.600.000,00 (cinquenta e quatro milhões e seiscentos de reais), observada a programação constante dos Anexos III e IV desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – orçamento fiscal em R\$36.792.000,00 (Trinta e seis milhões, setecentos e noventa e dois mil reais).

II – orçamento da seguridade social em R\$15.925.000,00 (Quinze milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais).

I) – por órgãos:

DISCRIMINACAO	RECURSOS	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	1.900.000,00	1.900.000,00
Câmara Municipal	1.900.000,00	1.900.000,00
PODER EXECUTIVO	52.700.000,00	52.700.000,00
Secretaria Municipal de Governo	7.341.000,00	7.341.000,00
Controle Interno Municipal	139.000,00	139.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	626.000,00	626.000,00
Secretaria Municipal de Gestão	1.956.000,00	1.956.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000528

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Sec. Munic. Educação, Cultura, Esp. e Lazer	1.539.000,00	1.539.000,00
Fundo Municipal de Educação	22.440.000,00	22.440.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.332.000,00	14.332.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.568.000,00	1.568.000,00
Fundo Munic. Dir. Criança e Adolescente	25.000,00	25.000,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	180.000,00	180.000,00
Sec. Munic. Agric., Rec. Hid. e Meio Amb.	671.000,00	671.000,00
Encargos Gerais do Município	1.833.000,00	1.833.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00
TOTAIS	54.600.000,00	54.600.000,00

II) - por categorias econômicas:

DISCRIMINACAO	RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	48.416.000,00	48.416.000,00
Pessoal e Encargos	29.429.000,00	29.429.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	18.986.000,00	18.986.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.134.000,00	6.134.000,00
Investimentos	5.101.000,00	5.101.000,00
Inversões Financeiras	33.000,00	33.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00
TOTAL	54.600.000,00	54.600.000,00

SECAO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000528

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

I – A abrir créditos suplementares:

a) decorrentes de superávit financeiro, apurado, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

b) provenientes de excesso de arrecadação, apurado, na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100% (cem por cento), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

II – efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000.

III – operações de créditos, no limite dos valores contratados.

Art. 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Ficam atualizadas as Prioridades e Metas Fiscais para 2020 de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma dos demonstrativos, constantes desta lei.

Art. 8º – As ações, integrantes do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, ficam atualizadas na forma dos quadros integrantes desta Lei.

Art. 9º - Para efeito da eventual atualização dos valores da Lei Orçamentária, o Poder Executivo aplicará o IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice adotado pelo Governo Federal para medir a inflação no período compreendido entre os meses julho a dezembro de 2019.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000528

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

5